



Governo do Estado de São Paulo
Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo
Unidade De Controle De Contratos - UCC - NILO

TERMO ADITIVO

Nº do Processo: 145.00009512/2023-18

Interessado: Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo

Assunto: CONTRATO DE GESTÃO COM O HCFMUSP PARA GERENCIAR O INSTITUTO DO CÂNCER DE SÃO PAULO - ICESP

Nº do Processo: 145.00009512/2023-18

Interessado: Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo

Assunto: CONTRATO DE GESTÃO COM O HCFMUSP PARA GERENCIAR O INSTITUTO DO CÂNCER DE SÃO PAULO - ICESP

12º TERMO ADITIVO
RERRATIFICAÇÃO
CONTRATO DE GESTÃO Nº 01/2022
PROCESSO HCFMUSP Nº 68919/2021
(HCFMUSP-PRC-2021/02579)
SEI Nº 145.00009512/2023-18

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 01/2022 CELEBRADO EM 30/01/2022, ENTRE O **HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - HCFMUSP** E A **FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA - FFM**, QUALIFICADA COMO **ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE - OSS**, PARA REGULAMENTAR O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE ENSINO E PESQUISA E DE SERVIÇOS DE SAÚDE, NO **INSTITUTO DO CÂNCER DO ESTADO DE SÃO PAULO - "OCTÁVIO FRIAS DE OLIVEIRA"** – ICESP DO HCFMUSP E EM SUAS UNIDADES SATÉLITES.

Pelo presente instrumento, de um lado o **HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - HCFMUSP**, criado pelo Decreto-Lei nº 13.192, de 19 de janeiro de 1943, transformado em Autarquia de Regime Especial pela Lei Complementar

nº 1.160, de 9 de dezembro de 2011, entidade de perfil universitário, com personalidade jurídica e patrimônio próprio, associado à Universidade de São Paulo – USP, por meio da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo – FMUSP, para fins de ensino, pesquisa e prestação de ações e serviços de saúde à comunidade, sediado na Rua Dr. Ovídio Pires de Campos, nº 225, Instituto de Gestão de Saúde - IGS, 5º andar, Cerqueira César, São Paulo, Capital, CEP 05403-010, inscrito no CNPJ sob o Nº 60.448.040/0001-22, inscrito no CREMESP sob o nº 902180, neste ato representado por seu Superintendente, **Antonio José Rodrigues Pereira**, portador da Cédula de Identidade - RG nº 11.813.671 e inscrito no CPF/MF sob nº 106.527.498-01, nomeado nos termos do artigo 20, inciso I, da Lei Complementar nº 180, de 12 de maio de 1978, através do Decreto de 15 de maio de 2014, publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, de 16 de maio de 2014, para exercer em comissão o cargo de Superintendente do **HCFMUSP**, no uso das competências conferidas pelo artigo 55, incisos I, alínea “d”, II, alínea “c” e V alínea “a”, do Decreto nº 59.824, de 26 de novembro de 2013, com fundamento no Parecer PGE SubG Cons nº 33/2016, da Subprocuradoria Geral da Consultoria Geral – Procuradoria Geral do Estado, datado de 17 de março de 2016, aprovado pelo Procurador-Geral do Estado; no despacho GS nº 5.993/2016, datado de 9 de junho de 2016, do Secretário de Estado da Saúde de São Paulo; no Ofício Circular GS 08/2016, datado de 14 de junho de 2016, do Secretário de Estado da Saúde de São Paulo; na proposta apresentada pelo Comitê Executivo, aprovada pelo Comitê Deliberativo, ambos constituídos pela Resolução do Conselho Deliberativo nº 1, de 9 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado - DOE de 11 de fevereiro de 2021, retificada em 17 de fevereiro de 2021; na aprovação do Conselho Diretor - **CONDIR** - do **INSTITUTO DO CÂNCER DO ESTADO DE SÃO PAULO - “OCTÁVIO FRIAS DE OLIVEIRA” – ICESP**, em Sessão nº 144, realizada em 16 de agosto de 2021, com base nas atribuições conferidas pelos artigos 150 e 159, incisos I, IV, VII, XI e XXIV, do Decreto nº 59.824, de 26 de novembro de 2013; na aprovação do Conselho Deliberativo – **CD - HCFMUSP** do HCFMUSP, na Sessão nº 3151ª, realizada em 14 de setembro de 2021, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a **FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA - FFM**, com CNPJ/MF nº 56.577.059/0001-00, sediada na Avenida Rebouças, nº 381, Jardim Paulista, CEP 05401-000, na cidade de São Paulo, instituída e constituída por Escritura Lavrada no 13º Tabelionato de Notas de São Paulo, livro 2580, fls. 171, neste ato representada por seu **Diretor Presidente, Arnaldo Hossepian Salles Lima Júnior**, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF/MF sob nº 013.168.298-98 e por seu **Diretor Financeiro, Maurício Akihiro Maki**, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF/MF sob nº 219.593.858-79, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 846/98, e considerando a declaração de dispensa de licitação inserida nos autos do Processo nº 68919/2021, fundamentada no § 1º do artigo 6º, da Lei Complementar nº 846/98, combinado com o artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93, e, ainda, em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde – **SUS**, estabelecidos nas Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90, com fundamento na Constituição Federal, em especial no seu artigo 196 e seguintes, e na Constituição do Estado de São Paulo, em especial no seu artigo 218 e seguintes, RESOLVEM celebrar o presente Termo de Rerratificação ao **CONTRATO DE GESTÃO** referente à execução de ações de ensino e pesquisa e de serviços de saúde a serem desenvolvidas no **INSTITUTO DO CÂNCER DO ESTADO DE SÃO PAULO - “OCTÁVIO FRIAS DE OLIVEIRA” – ICESP** do **HCFMUSP**, situado na Avenida Dr. Arnaldo, 251 - Cerqueira César - São Paulo – SP, na Farmácia de Dispensação Ambulatorial situada na Rua da Consolação, 2049, Consolação - São Paulo – SP, no Centro Oncológico de Osasco “Abigail Trevizan” situado na Rua Benedito Américo de Oliveira, 122 – Vila Yara - Osasco – SP e no Instituto de Tratamento do Câncer Infantil (ITACI) na Rua Galeno de Almeida, 148, Pinheiros, São Paulo – SP, considerando:

1. que em 30 de janeiro de 2022, firmaram Contrato de Gestão nº 01/2022 para operacionalização da gestão e execução, pela **CONTRATADA**, das ações de ensino e pesquisa e das atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidas nas unidades do **Instituto do Câncer do Estado de São Paulo - “OCTÁVIO FRIAS DE OLIVEIRA” – ICESP** do **HCFMUSP**, conforme consta na Cláusula Primeira do Objeto do referido Contrato;
2. o Ofício AS.2 nº 375/2025, de 17 de novembro de 2025, da Superintendência do HCFMUSP, em 0092293613, demandando o aditamento do Contrato de Gestão nº 01/2022, nos seguintes aspectos:

- a. repactuar as metas contratuais de produção assistencial para o período 2026-2027 e o respectivo orçamento, para execução das atividades de ensino, pesquisa e assistência do ICESP e suas unidades satélites;
3. O Ofício PRES.FFM 69/2025 em 0092295949, datado de 12 de dezembro de 2025 contemplando proposta de atualização de valores e metas;
4. A Informação do Núcleo Econômico Financeiro atualizando os recursos orçamentários para o exercício de 2026-2027 e o respectivo Cronograma de Desembolso, em 0095547491;
5. A correspondência eletrônica datada de 16/12/2025 da Diretoria Executiva do Instituto da Criança – ICR em 0093378818, demandando à Diretoria Executiva do ICESP, mediante as justificativas nele contidas, a prorrogação da assistência não oncológica realizada no Instituto do Câncer do Estado de São Paulo (ICESP) até janeiro de 2027, conforme prazo estimado para a conclusão da obra para a implantação da Unidade Transplante de Medula Óssea - TMO, em atendimento à demanda da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo, com o respectivo de acordo da Diretoria Executiva do ICESP, na mesma data.
- 6 .A manutenção das metas do exercício de 2025-2026 para o exercício de 2026-2027, conforme em 0097944592, frente ao orçamento disponibilizado em 0095547491
7. O despacho do Superintendente, considerando a conveniência e oportunidade de efetivar o aditamento conforme documentação juntada aos autos em 0095812934;
8. A informação da Unidade de Controle de Contratos, em 0095179821;
9. O Parecer nº 13/2023, da Procuradoria Geral do Estado, em 0097010792, cujos termos denotam a legalidade do ajuste;
10. A autorização do Superintendente em 0097360033;
- têm entre si, justo e avençado, por esta e melhor forma de direito, aditar o Contrato de Gestão nº 01/2022, celebrado em 30 de janeiro de 2022, mediante os termos e condições a seguir especificados.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS VALORES DE REPASSE PARA O EXERCÍCIO DE 2026-2027 E ALTERAÇÕES DECORRENTES

O presente Termo Aditivo de Rerratificação tem por objeto:

1. atualizar o valor de repasse para a CONTRATADA dos recursos financeiros para o exercício de 2026-2027, em conformidade com nova redação para as Cláusulas Sétima e Oitava e para o ANEXO TÉCNICO V;
2. manter as metas de produção do exercício de 2025-2026 estipuladas no ANEXO TÉCNICO II para o presente exercício;
3. prorrogar o prazo de transferência para o ICESP dos serviços de assistência não oncológica enquanto as instalações ainda estão sendo adequadas para atendimento pelo Instituto da Criança – ICR.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

1. Altera a CLÁUSULA SEGUNDA – do 10º Termo Aditivo.

O presente TERMO DE RERRATIFICAÇÃO tem por objetivo a transferência dos serviços de assistência em Oncologia Pediátrica realizados no Instituto de Tratamento do Câncer Infantil (ITACI) para a gestão do Instituto do Câncer do Estado de São Paulo (ICESP), como também assistência não oncológica, enquanto as instalações estão sendo adequadas para atendimento pelo Instituto da Criança, cuja conclusão da obra está prevista para **janeiro de 2027**.

2. Altera a CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Pela prestação dos serviços objeto deste CONTRATO DE GESTÃO, especificados no ANEXO TÉCNICO II – CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS CONTRATADOS, a CONTRATANTE repassará à CONTRATADA, no prazo e condições constantes neste instrumento, bem como no ANEXO TÉCNICO V – SISTEMA DE PAGAMENTO, inserido neste ato como ANEXO II, a importância global estimada **R\$ 836.000.000,00 (oitocentos e trinta e seis milhões de reais)**, correspondente ao custeio das unidades para os 12 (doze) meses de atividades para o exercício de 2026-2027:

- ICESP - Av. Dr. Arnaldo, 251, Cerqueira César, São Paulo - SP;
- Farmácia Ambulatorial - Rua da Consolação, 2049, São Paulo - SP;
- Unidade Ambulatorial de Osasco - Benedito Américo de Oliveira, 122, Vila Yara, Osasco - SP;
- ITACI – Rua Galeno de Almeida, 148, Pinheiros, São Paulo – SP.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Do montante global mencionado no “caput” desta Cláusula, o valor das parcelas mensais, correspondente aos meses de fevereiro a dezembro do exercício de 2026 e janeiro de 2027, onerará as rubricas e itens abaixo, cujo repasse dar-se-á na modalidade CONTRATO DE GESTÃO, conforme instruções do TCESP nº 01/2024:

CUSTEIO, no valor de R\$ 836.000.000,00

Sendo: R\$ 812.400.000,00

UGE: 092301

PTRES: 095708

PROGRAMA DE TRABALHO: 10302093048520000

NATUREZA DA DESPESA: 335085

FONTE DE RECURSOS: 150010002.

E

R\$ 23.600.000,00 - OUTRAS DESPESAS DIRETAS (realizadas pelo Contratante)

Altera a CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

No ano de vigência do presente CONTRATO DE GESTÃO, o somatório dos valores a serem repassados fica estimado em **R\$ 836.000.000,00 (oitocentos e trinta e seis milhões de reais)**, sendo que a transferência à CONTRATADA será efetivada mediante a liberação de 12 (doze) parcelas mensais, cujo valor corresponde ao estimado para o custeio das despesas do Instituto para a execução das ações de ensino e pesquisa e serviços de saúde em oncologia realizados pelo ICESP. Os repasses mensais poderão ser objeto de desconto, caso não se atinjam as metas estabelecidas para os indicadores de qualidade e para os indicadores de produção estabelecidos para a contratação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As 11 (onze) parcelas mensais, referentes ao exercício de 2026, bem como uma parcela para janeiro do exercício de 2027, serão pagas no 5º (quinto) dia útil de cada mês, nos termos do ANEXO TÉCNICO V – SISTEMA DE PAGAMENTO.

Altera o ANEXO TÉCNICO II – CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS CONTRATADOS, neste ato como ANEXO I, mantendo as metas de produção para o período de 2025-2026 para 2026-2027, que passa a vigorar nos termos nele descritos.

Altera o ANEXO TÉCNICO V – SISTEMA DE PAGAMENTO, conforme Anexo II a este Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas todas as demais disposições e Cláusulas do **CONTRATO DE GESTÃO**, não alteradas por este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Capital, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste **CONTRATO DE GESTÃO**, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente **CONTRATO DE GESTÃO**, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, na data da assinatura digital.

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO – HCFMUSP

Antonio José Rodrigues Pereira
Superintendente

FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA – FFM

Dr. Mauricio Akihiro Maki
Diretor Financeiro

Arnaldo Hossepian Salles Lima Júnior
Diretor Presidente

Testemunhas

1: Nome: Walkiria Carvalho de Brito
CPF - 099.796.638-63

ANEXO I

Altera o ANEXO TÉCNICO II CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS CONTRATADOS, nos seguintes termos:

I. CARACTERÍSTICAS GERAIS

A CONTRATADA atenderá com seus recursos humanos e técnicos aos usuários do SUS - Sistema Único de Saúde, oferecendo, segundo o grau de complexidade de sua assistência e sua capacidade operacional, os serviços de saúde que enquadrem nas modalidades abaixo descritas, conforme sua tipologia (unidade hospitalar, exclusivamente ambulatorial, outros).

Sendo o ICESP um Centro Especializado em Oncologia, que agrega alta densidade tecnológica, a CONTRATADA manterá a casuística dos atendimentos, enquanto da manutenção do perfil epidemiológico populacional, conforme o padrão de complexidade, clínica e cirúrgica, registrado no histórico assistencial do Instituto.

O acesso ao Centro de Atendimento de Intercorrências Oncológicas do ICESP é exclusivo para atender a demanda dos pacientes em tratamento no Instituto e na unidade satélite de Osasco.

O acesso aos Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico do ICESP é exclusivo para atender a demanda dos pacientes em tratamentos no Instituto, sua unidade satélite de Osasco e demandas específicas dos demais institutos do HCFMUSP quando acordado entre CONTRATANTE e CONTRATADA.

O acompanhamento e a comprovação das atividades realizadas pela CONTRATADA serão efetuados por meio dos dados registrados no SIH - Sistema de Informações Hospitalares, no SIA - Sistema de Informações Ambulatoriais, bem como através dos formulários e instrumentos para registro de dados de produção definidos pela CONTRATANTE.

II. CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS

II.A - ADMISSÃO DE PACIENTES

O HCFMUSP atende aos critérios e parâmetros definidos em Portaria Ministerial para habilitação dos serviços de atenção especializada em oncologia e oncologia pediátrica. A admissão de novos pacientes segue as premissas de regionalização e hierarquização dos atendimentos por complexidade na rede de estabelecimentos de saúde, com definição pela Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo - SES-SP e HCFMUSP. A entrada de novos pacientes exige o diagnóstico confirmado de câncer por laudo anatomopatológico ou laudo de imagem que comprove alta suspeita, no caso dos pacientes adultos (ICESP), e a presença de critérios clínicos-laboratoriais de alta suspeição em oncologia para os pacientes pediátricos (ITACI), conforme protocolos assistenciais pactuados com o Estado e o HCFMUSP.

II.B - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR

A assistência à saúde prestada em regime de hospitalização compreenderá o conjunto de atendimentos oferecidos ao paciente desde sua admissão no hospital até sua alta hospitalar pela patologia atendida, incluindo-se aí todos os atendimentos e procedimentos necessários para completar o diagnóstico e as terapêuticas necessárias para o tratamento no âmbito hospitalar.

No processo de hospitalização, estão incluídos:

- Tratamento das possíveis complicações que possam ocorrer ao longo do processo assistencial, tanto na fase de tratamento, quanto na fase de recuperação;
- Tratamentos concomitantes diferentes daquele classificado como principal que motivou a internação do paciente e que podem ser necessários adicionalmente devido às condições especiais do paciente e/ou outras causas;
- Tratamento medicamentoso que seja requerido durante o processo de internação, de acordo com listagem do SUS - Sistema Único de Saúde;
- Procedimentos e cuidados de enfermagem necessários durante o processo de internação;

- Alimentação, incluídas nutrição enteral e parenteral;
- Assistência por equipe médica especializada, pessoal de enfermagem e pessoal auxiliar;
- Utilização de Centro Cirúrgico e procedimentos de anestesia;
- O material descartável necessário para os cuidados de enfermagem e tratamentos;
- Diárias de hospitalização em quarto compartilhado ou individual, quando necessário devido às condições especiais paciente (as normas que dão direito à presença de acompanhante estão previstas na legislação que regulament SUS - Sistema Único de Saúde);
- Diárias nas UTI - Unidade de Terapia Intensiva, se necessário;
- Sangue e hemoderivados;
- Fornecimento de roupas hospitalares;
- Procedimentos especiais de alto custo tais como hemodiálise, fisioterapia, fonoaudiologia, terapia ocupacional, endosco e outros que se fizerem necessários ao adequado atendimento e tratamento do paciente, de acordo com a capacidade instalada, respeitando a complexidade da unidade de saúde CONTRATADA.

HOSPITAL DIA

A assistência hospitalar em regime de hospital-dia ocorrerá conforme definição do manual do Sistema Informações Hospitalares do SUS (SIH/SUS) de 2004 e a Portaria no. 44/GM em 10 de janeiro de 2001, os quais definem como regime de Hospital Dia a assistência intermediária entre a internação e o atendimento ambulatorial, para a realização de procedimentos cirúrgicos e clínicos que requeiram permanência hospitalar máxima de 12 (doze) horas.

II.C - ATENDIMENTO A URGÊNCIAS HOSPITALARES

1. Serão considerados atendimentos de urgência aqueles não programados que sejam dispensados pelo Centro Atendimento de Intercorrências Oncológicas - CAIO do ICESP, em atendimento 24 (vinte e quatro) horas do dia, todos dias do ano e exclusivo para as intercorrências dos pacientes em tratamento no ICESP.
2. Se, em consequência do atendimento por urgência o paciente é colocado em regime de "observação" (leitos observação), por um período menor que 24 (vinte e quatro) horas e não ocorre a internação ao final deste período, somente será registrado o atendimento da urgência propriamente dita, não gerando nenhum registro de hospitalização.

II.D - ATENDIMENTO AMBULATORIAL

Esta atividade ficará condicionada à adequação de espaços físicos que possam permitir a execução de modalidade.

O atendimento ambulatorial compreende:

- Primeira consulta médica;
- Interconsulta médica;
- Consulta médica subsequente (retornos);
- Consulta não-médica;
- Procedimentos Terapêuticos realizados por especialidades não-médicas.

Entende-se por primeira consulta, a visita inicial do paciente encaminhado pela rede referenciada ao ambulatório do Hosp com agendamento por meio da Central de Regulação do Instituto (que recebe pacientes do HCFMUSP e dos serviços p definidos pelo Estado por meio da Central de Regulação de Ofertas de Serviços de Saúde - CROSS).

2. Entende-se por interconsulta, a primeira consulta realizada por outro profissional em outra especialidade, com solicitação gerada pela própria instituição ou outras unidades do Complexo HCFMUSP:

3. Entende-se por consulta subsequente, todas as consultas médicas de seguimento ambulatorial, decorrentes tanto das primeiras consultas quanto às subseqüentes das interconsultas;

4. Entende-se por consultas não médicas as consultas multiprofissionais ocorridas em ambiente ambulatorial - Odontologia, Enfermagem, Psicologia, Nutrição, Farmácia, Fonoaudiologia, Fisioterapia, Terapia Ocupacional e Serviço Social.

5. Para os atendimentos referentes a processos terapêuticos de média e longa duração, tais como, sessões de Fisioterapia, Educação Física, Terapia Ocupacional etc., os mesmos, a partir do 2º atendimento, devem ser registrados como consultas especializadas realizadas por especialidades não médicas (sessões).

6. Considerando a Lei no 13.989 de 15/04/2020 que dispõe sobre o uso da telemedicina durante a pandemia causada pelo novo coronavírus, a COVID-19, e a inclusão de novos procedimentos na Tabela SUS conforme Portaria no 1.136 de 18/12/2020 - SAES, a composição dos atendimentos ambulatoriais pactuados poderão incluir as consultas à distância devidamente identificadas nas prestações de contas.

II.E - TRATAMENTOS CLÍNICOS EM ONCOLOGIA

1. Pacientes em tratamento oncológico medicamentoso (quimioterapia e/ou hormonioterapia e/ou imunoterapia): consideram-se pacientes que receberam ao menos uma modalidade de tratamento (quimioterapia ou hormonioterapia ou imunoterapia) com via de administração injetável, subcutânea ou oral dentro do período de um mês, nas unidades Matriz e suas Filiais (Osasco e Farmácia Ambulatorial), bem como no ITACI. Complementa-se que se um paciente estiver recebendo mais de uma medicação ele será contabilizado uma única vez.

2. Pacientes em tratamento radioterápico: consideram-se pacientes que realizaram ao menos uma sessão de radioterapia ou braquiterapia dentro do período de um mês, nas unidades Matriz e Osasco. Cerca de 60% dos pacientes com câncer têm indicação de utilizar a radioterapia em alguma fase do tratamento. O objetivo desta é liberar dose correta de radiação para o volume tumoral, com o menor dano possível aos tecidos saudáveis vizinhos, resultando na erradicação do tumor, proporcionando a melhor qualidade de vida, aumento da sobrevivência, a um custo razoável. O Serviço de Radioterapia do ICESP foi implantado em 2010, conta com seis aceleradores lineares, tomógrafo simulador e braquiterapia. Como principal particularidade do ICESP matriz cita-se a alta complexidade praticada em pelo menos 25% dos procedimentos a partir do emprego das tecnologias Simulação 4D; IGRT- Radioterapia guiada por imagem (Cone Beam); IMRT - Radioterapia com feixes de intensidade modulada; VMAT - Arcoterapia volumétrica modulada; Braquiterapia 3D - A Braquiterapia envolve Colocação de fontes radioativas próximas ao tumor. No caso "3D" o processo é guiado por imagens tridimensionais geradas por Tomo ou RM. Radiocirurgia Estereotáxica Extra-Craniana Administração de altas doses de radiação para eliminar completamente o tumor em 1 a 5 sessões.

Total de pacientes em tratamento oncológico: considera-se a somatória do número apresentado de pacientes em tratamento oncológico medicamentoso (quimioterápico e/ou hormonioterápico e/ou imunoterápico) adicionado ao número de pacientes em tratamento radioterápico no mês.

É importante destacar que a soma das quantidades de pacientes a serem informadas mensalmente não corresponde ao total de pacientes tratados, pois os tratamentos podem ser estendidos por mais de um mês e, portanto, o mesmo paciente poderá ser contabilizado em mais de um período (mês). Por este motivo, a meta pactuada para cada trimestre é a **média** de pacientes em tratamento em cada mês.

II.F-TRATAMENTOS CIRÚRGICOS EM ONCOLOGIA

Serão consideradas: cirurgias eletivas (cirurgias previamente agendadas), cirurgias de urgência, cirurgias ambulatoriais (procedimentos cirúrgicos terapêuticos ou diagnósticos que não requeiram internações hospitalares) e cirurgias robóticas.

As cirurgias oncológicas, diante da complexidade dos tratamentos, podem envolver um ou mais procedimentos, com atuação conjunta de mais de uma especialidade, no mesmo tempo cirúrgico.

São utilizadas tecnologias de ponta, entre elas laparoscopia avançada, neuronavegação, procedimentos neurológicos e equipamentos de última geração, incluindo microscópios de alta precisão, entre outros. O centro cirúrgico integra a "sala inteligente" com especificidades desde a intensidade da luz e documentação fotográfica do procedimento à possibilidade de realização de videoconferências durante a operação. Uma sala contempla a modalidade de cirurgia robótica para o tratamento do câncer de diferentes especialidades em acompanhamento por linhas de pesquisa do Instituto de Física de São Carlos.

Serão classificados como Cirurgia Maior Ambulatorial (CMA) os procedimentos cirúrgicos terapêuticos ou diagnósticos, que pressupõem a presença do médico anestesiologista, realizados com anestesia geral, locorregional ou local, com

ou sem sedação que requeiram cuidados pós-operatórios de curta duração, não necessitando internação hospitalar. Se classificados como cirurgia ambulatorial os procedimentos cirúrgicos de baixa complexidade realizados com anestesia local ou troncular que podem ser realizados em consultório, sem a presença do médico anestesista, e que dispensam cuidados especiais no pós-operatório. Saliente-se que o registro de atividade cirúrgica classificada como ambulatorial se dará no Sistema de Informação Ambulatorial (SIA)

II.G-PROGRAMAS ESPECIAIS E NOVAS ESPECIALIDADES DE ATENDIMENTO

Se, ao longo da vigência deste contrato, de comum acordo entre as partes, a CONTRATANTE se propuser a realizar outros tipos de atividades diferentes daquelas aqui relacionadas, seja pela introdução de novas especialidades médicas, seja pela realização de programas especiais para determinado tipo de patologia ou pela introdução de novas categorias de exames laboratoriais, estas atividades deverão ser previamente autorizadas pela CONTRATANTE após análise técnica, sendo quantificadas separadamente do atendimento rotineiro da unidade e sua orçamentação econômico-financeira discriminada e homologada através de Termo de Rerratificação ao presente contrato.

O Hospital contratualizado desenvolve Programas de Residência Médica e multiprofissional subordinados à CONTRATANTE. A CONTRATADA é responsável pela manutenção dos referidos Programas definidos por instrução do Diretor da Divisão de Oncologia Clínica e alinhados com a Diretoria Clínica da CONTRATANTE, de acordo com as normas legais e as Resoluções da Comissão Nacional de Residência Médica.

III. ESTRUTURA E VOLUME DE ATIVIDADES ASSISTENCIAIS CONTRATADAS

III.A - ESPECIALIDADES MÉDICAS E NÃO MÉDICAS

ESPECIALIDADES MÉDICAS PLANEJADAS - ICESP	
Acupuntura	X
Alergia / Imunologia	
Anestesiologia	X
Cardiologia	X
Cirurgia Cabeça e Pescoço	X
Cirurgia Geral	X
Cirurgia Plástica	X
Cirurgia Torácica	X
Cirurgia Vascular	X
Dermatologia	X
Endocrinologia	X
Fisiatria	X
Gastroenterologia	X
Geriatria	X
Ginecologia	X
Hematologia	X
Infectologia	X

Mastologia	X
Medicina do trabalho	X
Med. Int./Clín. Geral egressos enfermagem	
Nefrologia	X
Neurologia	X
Neurocirurgia	X
Oncologia	X
Ortopedia	X
Otorrinolaringologia	X
Pneumologia	X
Proctologia	
Psiquiatria	X
Reumatologia	
Urologia	X
Outros: Diagn. Imagem, Medicina Nuclear e Radioterapia	X

ESPECIALIDADES NÃO MÉDICAS PLANEJADAS – ICESP	
Educador Físico	X
Enfermeiro	X
Farmacêutico	X
Fisioterapeuta	X
Fonoaudiólogo	X
Nutricionista	X
Psicólogo	X
Terapeuta Ocupacional	X
Odontologia/Buco Maxilo	X
Outros: Serviço Social	X

ESPECIALIDADES MÉDICAS PLANEJADAS - ICESP OSASCO	
Acupuntura	
Alergia / Imunologia	
Anestesiologia	
Cardiologia	
Cirurgia Cabeça e Pescoço	
Cirurgia Geral	
Cirurgia Plástica	
Cirurgia Torácica	
Cirurgia Vascular	
Dermatologia	
Endocrinologia	
Fisiatria	

Gastroenterologia	
Geriatria	
Ginecologia	
Hematologia	
Infectologia	
Mastologia	
Medicina do trabalho	
Med. Int./Clín. Geral egressos enfermagem	
Nefrologia	
Neurologia	
Neurocirurgia	
Oncologia	X
Ortopedia	
Otorrinolaringologia	
Pneumologia	
Proctologia	
Psiquiatria	
Reumatologia	
Urologia	
Outros: Radioterapia	X

ESPECIALIDADES NÃO-MÉDICAS PLANEJADAS - ICESP OSASCO	
Educador Físico	X
Enfermeiro	X
Farmacêutico	X
Fisioterapeuta	X
Fonoaudiólogo	
Nutricionista	X
Psicólogo	X
Terapeuta Ocupacional	
Odontologia/Buco Maxilo	
Outros: Serviço Social	X

ESPECIALIDADES MÉDICAS E ÁREAS DE ATUAÇÃO	
PEDIÁTRICAS PLANEJADAS – ITACI	
Cancerologia Pediátrica	X
Cirurgia Pediátrica	X
Pediatria	X
Alergia e Imunologia Pediátrica	
Cardiologia Pediátrica	
Endocrinologia Pediátrica	
Gastroenterologia Pediátrica	
Hematologia e Hemoterapia Pediátrica	
Infectologia Pediátrica	X
Medicina Intensiva Pediátrica	X
Nefrologia Pediátrica	X
Neonatologia	

Neurologia Pediátrica	
Nutrição Parenteral e Enteral Pediátrica	
Nutrologia Pediátrica	
Pneumologia Pediátrica	
Reumatologia Pediátrica	

ESPECIALIDADES NÃO MÉDICAS PLANEJADAS - ITACI	
Educador Físico	X
Enfermeiro	X
Farmacêutico	X
Fisioterapeuta	X
Fonoaudiólogo	X
Nutricionista	X
Psicólogo	X
Terapeuta Ocupacional Odontologia/Buco Maxilo Outros: Serviço Social	X

III.B - INTERNAÇÃO HOSPITALAR

SAÍDAS HOSPITALARES EM ONCOLOGIA CLÍNICA, ONCOLOGIA CIRÚRGICA, ONCOHEMATOLOGIA E ONCOLOG PEDIÁTRICA (ENFERMARIAS, UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA E/OU PRONTO-ATENDIMENTO)

Número de saídas de pacientes da unidade de internação por alta (curado, melhorado ou inalterado), evas desistência do tratamento, transferência externa ou óbito de todos os pacientes com mais de 24 horas de permanêr hospitalar, realizadas entre o primeiro e o último dia de cada mês.

Deverão ser realizadas, em 2026, um total de **18.515** saídas hospitalares, somando as saídas do ICESP e do ITA considerando suas respectivas capacidades operacionais, conforme quadro abaixo:

META CONTRATADA 2026	1º TRIMESTRE	2º TRIMESTRE	3º TRIMESTRE	4º TRIMESTRE	TOTAL (SOMA)
SAÍDAS HOSPITALARES	4.552	4.625	4.669	4.669	18.515

A seguir, detalha-se a meta total contratada de saídas, para fins de justificativa do cálculo do alcance da meta t acima, à qual a CONTRATADA se vincula.

UNIDADES DE INTERNAÇÃO - SAÍDAS HOSPITALARES POR CLÍNICAS													
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
Total saídas Oncologia Clínica*	802	764	830	807	830	807	830	830	807	830	807	830	9.774
Total saídas Oncohematologia	82	77	82	81	82	81	82	82	81	82	81	82	975
Total saídas Oncologia Cirúrgica	615	557	615	596	615	596	615	615	596	615	596	615	7.246
Total de saídas Oncologia Pediátrica	44	40	44	43	44	43	44	44	43	44	43	44	520
TOTAL	1.543	1.438	1.571	1.527	1.571	1.527	1.571	1.571	1.527	1.571	1.527	1.571	18.515

*As saídas hospitalares das internações dos serviços de iodoterapia e cuidados paliativos deverão ser somadas saídas da Oncologia Clínica.

III.C - ATENDIMENTO AMBULATORIAL

Número de consultas médicas em Oncologia realizadas entre o primeiro e o último dia de cada mês.

Número de consultas e sessões não médicas – Odontologia, Educação Física, Enfermagem, Psicologia, Nutrição, Farmácia, Fonoaudiologia, Terapia Ocupacional, Educação Física e Serviço Social realizadas entre o primeiro e o último dia de cada mês.

Deverão ser realizadas, em 2026, pelo ICESP e ITACI, o total de **242.533 consultas ambulatoriais médicas** e **166.302 atendimentos ambulatoriais não médicos, considerando** suas respectivas capacidades operacionais, conforme quadro abaixo:

META CONTRATADA 2026	1º TRIMESTRE	2º TRIMESTRE	3º TRIMESTRE	4º TRIMESTRE	TOTAL SOMA
ATIVIDADE AMBULATORIAL MÉDICA	60.261	58.766	64.742	58.764	242.533
META CONTRATADA 2026	1º TRIMESTRE	2º TRIMESTRE	3º TRIMESTRE	4º TRIMESTRE	TOTAL SOMA
ATIVIDADE AMBULATORIAL NÃO MÉDICA	39.674	41.951	43.383	41.294	166.302

A seguir, detalha-se a meta total contratada de atividades ambulatoriais, para fins de justificativa de cálculo e alcance da meta total acima, à qual a CONTRATADA se vincula:

ATIVIDADE AMBULATORIAL													
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
Total Atividade ambulatorial Médica	21.913	19.921	18.427	19.921	19.921	18.924	21.913	20.916	21.913	22.908	17.928	17.928	242.533
Adultos ICESP	20.824	18.931	17.511	18.931	18.931	17.984	20.824	19.877	20.824	21.770	17.037	17.037	230.481
Pediatria ITACI	1.089	990	916	990	990	940	1.089	1.039	1.089	1.138	891	891	12.052
Total atividade ambulatorial não-médica	13.589	12.563	13.522	14.868	13.551	13.532	14.248	14.887	14.248	15.584	12.855	12.855	166.302
Adultos ICESP	13.171	12.183	13.171	14.488	13.171	13.171	13.830	14.488	13.830	15.147	12.513	12.513	161.676
Pediatria ITACI	418	380	351	380	380	361	418	399	418	437	342	342	4.626

III.D - TRATAMENTOS CLÍNICOS EM ONCOLOGIA

Uma vez que a Portaria SAES/MS No 1399, de 17 de dezembro de 2019, apresenta o número mínimo de casos de câncer que devem ser tratados por ano em serviços habilitados em oncologia clínica e radioterapia, as metas estabelecidas apresentam as quantidades de pacientes em tratamento.

Número de pacientes em tratamento oncológico medicamentoso (quimioterapia e/ou hormonioterapia e imunoterapia), entre o primeiro e o último dia de cada mês.

Número de pacientes em tratamento radioterápico, entre o primeiro e o último dia de cada mês.

Total de tratamentos clínicos em oncologia (meta): média mensal da somatória do número de pacientes em tratamento oncológico medicamentoso (quimioterapia e/ou hormonioterapia e/ou imunoterapia) e do número de pacientes em tratamento radioterápico, no mês.

Para efeito de somatória, se um paciente estiver recebendo mais de uma medicação, ele será contabilizado apenas uma única vez para o efeito do total de pacientes em tratamento medicamentoso. Os pacientes com tratamentos concomitantes oncológico medicamentoso (quimioterapia e/ou hormonioterapia e/ou imunoterapia) e radioterapia (no mesmo mês) serão considerados em ambos os tratamentos.

Deverá ser realizado, pelo ICESP, em 2026, um número **médio mensal** de **5.694** pacientes em tratamentos clínicos, considerando suas respectivas capacidades operacionais, conforme quadro abaixo:

META CONTRATADA 2026	1º TRIMESTRE	2º TRIMESTRE	3º TRIMESTRE	4º TRIMESTRE	MÉDIA MENSAL
MÉDIA MENSAL DA SOMA DO TOTAL DE PACIENTES EM TRATAMENTO QUIMIOTERÁPICO / HORMONIOTERÁPICO / IMUNOTERÁPICO ADICIONADO AO TOTAL DE PACIENTES EM TRATAMENTO RADIOTERÁPICO	5.705	5.519	6.056	5.496	5.694

A seguir, detalha-se a meta total contratada de pacientes em tratamentos clínicos, para fins de justificativa do cálculo do alcance da meta total acima, à qual a CONTRATADA se vincula.

TOTAL DE TRATAMENTOS CLÍNICOS EM ONCOLOGIA													
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	MÉDIA MENSAL
Número de pacientes em tratamento radioterápico ADULTOS	508	462	428	462	393	374	433	413	433	452	354	354	422
Número de pacientes adultos em tratamento oncológico medicamentoso (quimioterapia e/ou hormonioterapia e/ou imunoterapia)	5.566	5.060	4.680	5.060	5.060	4.807	5.566	5.313	5.566	5.819	4.554	4.554	5.134
Número de pacientes pediátricos em tratamento oncológico medicamentoso (quimioterapia e/ou hormonioterapia e/ou imunoterapia)	150	136	126	136	136	129	150	143	150	156	122	122	138
MÉDIA DO TOTAL DE PACIENTES EM TRATAMENTO QUIMIOTERÁPICO / HORMONIOTERÁPICO / IMUNOTERÁPICO E RADIOTERÁPICO	6.224	5.658	5.234	5.658	5.589	5.310	6.149	5.869	6.149	6.427	5.030	5.030	5.694

Como informação acessória (adicional), será encaminhado mensalmente o quantitativo de APACS - Autorização de Procedimentos de Alta Complexidade apresentadas ao Departamento Regional de Saúde (DRS-1), competência entregue à DRS, conforme regras de faturamento SUS vigentes.

QUANT. DE APACS - 2026	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
QUIMIOTERAPIA / HORMONIOTERAPIA / IMUNOTERAPIA												
RADIOTERAPIA/ BRAQUITERAPIA												
TOTAL												

III.E - TRATAMENTOS CIRÚRGICOS EM ONCOLOGIA

Número de cirurgias (eletivas, de urgência e robóticas) realizadas entre o primeiro e o último dia de cada mês.
 Número de cirurgias ambulatoriais realizadas entre o primeiro e o último dia de cada mês.
 O ICESP deverá realizar, em 2026, um total de **7.986** tratamentos oncológicos cirúrgicos, de acordo com a sua capacidade operacional, conforme quadro abaixo:

META CONTRATADA 2026	1º TRIMESTRE	2º TRIMESTRE	3º TRIMESTRE	4º TRIMESTRE	TOTAL
TRATAMENTOS CIRÚRGICOS	1.985	1.935	2.132	1.934	7.986

TRATAMENTOS CIRÚRGICOS EM ONCOLOGIA													
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
Cirurgias Eletivas + Urgências	623	566	524	566	566	538	623	594	623	651	509	509	6.892
Cirurgias Ambulatoriais	99	90	83	90	90	85	99	94	99	103	81	81	1.094
TOTAL DE TRATAMENTOS CIRÚRGICOS EM ONCOLOGIA	722	656	607	656	656	623	722	688	722	754	590	590	7.986

IV. CONTEÚDO DAS INFORMAÇÕES A SEREM ENCAMINHADAS À CONTRATANTE

A CONTRATADA encaminhará à CONTRATANTE toda e qualquer informação solicitada, na formatação periodicidade por esta determinada.

As informações solicitadas referem-se aos aspectos abaixo relacionados:

Relatórios contábeis e financeiros;

Relatórios referentes aos Indicadores de Qualidades estabelecidos para a unidade;

Relatório de Custos;

Pesquisa de satisfação de pacientes e acompanhantes;

Outras, a serem definidas para cada tipo de unidade gerenciada: hospital, ambulatório, centro de referência ou outros.

ANEXO II

Altera o ANEXO TÉCNICO V - SISTEMA DE PAGAMENTO, nos seguintes termos:

ANEXO TÉCNICO V SISTEMA DE PAGAMENTO

I – Com a finalidade de estabelecer as regras e o cronograma do Sistema de Pagamento, ficam estabelecidos os seguintes princípios e procedimentos:

1. A atividade assistencial da **CONTRATADA** subdivide-se em modalidades, conforme a unidade, especificação e quantidades:

TABELA I

ATIVIDADE CONTRATADA
UNIDADES DE INTERNAÇÃO - SAÍDAS HOSPITALARES
Saídas hospitalares Oncoclínica e Iodoterapia
Saídas hospitalares Oncohematologia
Saídas hospitalares Clínica Cirúrgica
Saídas hospitalares pediátricas
ATENDIMENTO AMBULATORIAL ADULTO E PEDIÁTRICO
Atividade Ambulatorial Médica
Primeira Consulta
Interconsulta
Consulta Subsequente
Teleconsulta
Atividade Ambulatorial Não Médica
Consulta Não Médica
Teleconsulta não médica
Terapias Especializadas (Sessões) – Não Médicas
TRATAMENTOS CLÍNICOS EM ONCOLOGIA ADULTO E PEDIÁTRICO
Média mensal da soma do total de pacientes em tratamento oncológico medicamentoso (quimioterápico e/ou hormonioterápico e/ou Imunoterápico) com o total de pacientes em tratamento radioterápico
TRATAMENTOS CIRÚRGICOS EM ONCOLOGIA
Cirurgia Eletiva, de Urgência e Robótica
Cirurgia Ambulatorial

1.1 As modalidades de atividades assistenciais acima assinaladas referem-se à rotina do atendimento a ser oferecido aos usuários nas unidades sob a gestão da **CONTRATADA**.

2. Além das atividades de rotina, a unidade poderá realizar outras atividades, submetidas à prévia análise e

autorização do **CONTRATANTE**, conforme especificado no item IV DO **ANEXO TÉCNICO II – CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS CONTRATADOS**.

3 . O montante do orçamento econômico-financeiro para o **exercício de 2026-2027** fica estimado em **R\$ 836.000.000,00 (oitocentos e trinta e seis milhões de reais)**

4. O montante do orçamento econômico-financeiro de custeio será distribuído percentualmente nos seguintes termos:

TABELA II

ATIVIDADE CONTRATADA	PESO
UNIDADES DE INTERNAÇÃO - SAÍDAS HOSPITALARES	46,0%
ATENDIMENTO AMBULATORIAL	22,0%
Atividade Ambulatorial Médica	20,0%
Atividade Ambulatorial Não Médica	2,0%
TRATAMENTOS CLÍNICOS EM ONCOLOGIA	20,0%
Média mensal de pacientes em tratamento radioterápico	6,0%
Média mensal de pacientes em tratamento oncológico medicamentoso (quimioterápico/ hormonioterápico / imunoterápico)	14,0%
TRATAMENTOS CIRÚRGICOS EM ONCOLOGIA	12,0%
Cirurgia Eletiva / Urgência / Robótica	11,0%
Cirurgia Ambulatorial	1,0%

5. Os pagamentos à **CONTRATADA** dar-se-ão na seguinte conformidade:

5.1 90% (noventa por cento) dos valores mencionados no item 3 (três), serão repassados em parcelas mensais e vinculados à avaliação dos indicadores quantitativos;

5.2 10% (dez por cento) do valor mencionado no item 3 (três), serão repassados juntamente com as parcelas, vinculados à avaliação trimestral dos indicadores de qualidade e conforme sua valoração, de acordo com o estabelecido no **ANEXO TÉCNICO III – INDICADORES DE QUALIDADE**, parte integrante deste **CONTRATO DE GESTÃO**, descontados os dispêndios realizados diretamente pelo **CONTRATANTE** em nome da Unidade **ICESP**.

6. Os pagamentos à **CONTRATADA** dar-se-ão na seguinte conformidade:

6.1 Os pagamentos mensais à **CONTRATADA** para o ano de **2026-2027**, dar-se-ão na seguinte maneira para as unidades do **ICESP**:

TABELA III-A (CUSTEIO)

Cronograma de Desembolso			Cronograma de Avaliação dos Índices de Produção e Qualidade
Recursos Financeiros de Custeio			
Mês	Repasses	Despesa Direta	
jan/26	(*)	(*)	
05/02/2026	67.700.000,00	1.300.000,00	1ºtrimestre - consolidação das informações
05/03/2026	67.700.000,00	1.300.000,00	
05/04/2026	67.700.000,00	1.300.000,00	
05/05/2026	67.700.000,00	1.300.000,00	
05/06/2026	67.700.000,00	2.300.000,00	
05/07/2026	67.700.000,00	2.300.000,00	2ºtrimestre - consolidação das informações
05/08/2026	67.700.000,00	2.300.000,00	

05/09/2026	67.700.000,00	2.300.000,00	
05/10/2026	67.700.000,00	2.300.000,00	3ºtrimestre - consolidação das informações
05/11/2026	67.700.000,00	2.300.000,00	
05/12/2026	67.700.000,00	2.300.000,00	
05/01/2027	67.700.000,00	2.300.000,00	4ºtrimestre - consolidação das informações
Total	R\$ 812.400.000,00	R\$ 23.600.000,00	
Outras Despesas diretas a considerar realizadas pelo Contratante - R\$ 23.600.000,00			
(*) - Recursos referentes ao Contrato de Gestão - Exercício 2026-2027			
Total do 12º Termo Aditivo - R\$ 836.000.000,00			

6.2 A avaliação dos Indicadores de Qualidade será realizada pela Comissão Técnica de Avaliação da Execução do Contrato de Gestão nos meses de abril, julho, outubro e janeiro do ano seguinte, podendo gerar um **desconto financeiro a menor** de até 10% sobre a parte variável especificada no item 5.2, nos meses subsequentes, dependendo do percentual de alcance das metas dos indicadores.

6.3 A avaliação dos Indicadores de Produção (por modalidade de contratação da atividade assistencial) será realizada nos meses de abril, julho, outubro e janeiro do ano seguinte, podendo gerar um ajuste financeiro a menor de 10% a 30% do custeio da unidade no trimestre, sobre a parte fixa especificada no item 5.1, nos meses subsequentes, dependendo do percentual de alcance das metas dos indicadores constantes na TABELA IV – VALORAÇÃO DOS DESVIOS DOS INDICADORES DE PRODUÇÃO (POR MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO DA ATIVIDADE ASSISTENCIAL) e de acordo com a DISTRIBUIÇÃO PERCENTUAL PARA EFEITO DE DESCONTO DOS INDICADORES DE PRODUÇÃO DO ORÇAMENTO DE CUSTEIO nas modalidades de contratação das atividades assistenciais, conforme TABELAS I e II, constantes neste **ANEXO**.

7. Visando a avaliação do **CONTRATO DE GESTÃO** e o cumprimento das atividades estabelecidas para a **CONTRATADA** no **ANEXO TÉCNICO II – CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS CONTRATADOS**, a mesma deverá encaminhar mensalmente, até o dia 20 (vinte), a documentação informativa das atividades assistenciais realizadas para a Comissão Técnica de Avaliação da Execução do Contrato de Gestão.

7.1 As informações acima mencionadas serão encaminhadas através dos registros nas **AIH's** – Autorização de Internação Hospitalar e dos registros no **SIA** – Sistema de Informações Ambulatoriais, de acordo com normas e prazos estabelecidos pelo **CONTRATANTE**;

7.2 As informações mensais relativas à produção assistencial, indicadores de qualidade, movimentação de recursos econômicos e financeiros e dados de Custos Hospitalares, serão encaminhadas através de planilhas eletrônicas conforme modelos disponibilizados pelo **CONTRATANTE** e de acordo com normas, critérios de segurança e prazos por ele estabelecidos.

8. O **CONTRATANTE** procederá à análise dos dados enviados pela **CONTRATADA** para que sejam efetuados os devidos pagamentos de recursos, conforme estabelecido na CLÁUSULA OITAVA do **CONTRATO DE GESTÃO**.

9. Nos meses de abril, julho, outubro e janeiro do ano subsequente, o **CONTRATANTE** procederá à consolidação e análise conclusiva dos dados do trimestre findo dos **Indicadores de Qualidade**, que poderão ensejar desconto conforme desempenho em relação às metas, nos termos citados no item 6.2 acima.

10. Nos meses de abril, julho, outubro e janeiro do ano subsequente, o **CONTRATANTE** procederá à análise dos **Indicadores de Produção** (por modalidade de contratação da atividade assistencial) realizada pela **CONTRATADA**, verificando e avaliando os desvios (para mais ou para menos) ocorridos em relação às quantidades estabelecidas neste **CONTRATO DE GESTÃO**, nos termos citados no item 6.3 acima.

11. Da análise referida no item anterior, poderá resultar documento financeiro, bem como repactuação das quantidades de atividades assistenciais ora estabelecidas e seu correspondente reflexo econômico-financeiro, efetivada mediante Termo de Rerratificação ao **CONTRATO DE GESTÃO**, acordada entre as partes nas respectivas reuniões para ajuste trimestral e anual do **CONTRATO DE GESTÃO**.

12. A análise referida no item 08 (oito) deste ANEXO não anula a possibilidade de que sejam firmados Termos de Rerratificação ao **CONTRATO DE GESTÃO** em relação às cláusulas que quantificam as atividades assistenciais a serem desenvolvidas pela **CONTRATADA** e seu correspondente reflexo econômico-financeiro, a qualquer momento, se condições e/ou ocorrências excepcionais incidirem de forma muito intensa sobre as atividades do hospital, inviabilizando e/ou prejudicando a assistência ali prestada.

13. A aplicação dos descontos financeiros previstos na avaliação dos indicadores quantitativos e qualitativos poderá ser suspensa, mediante avaliação, diante de situações excepcionais e inesperadas, tais como:

a) Ocorrência de acontecimentos novos, extraordinários e não previsíveis pelas partes e a elas não imputáveis, regularmente identificados, comprovados e impeditivos da execução do contrato

b) Requisição por parte do **CONTRATANTE**, tanto estrutural como de pessoas, para o atendimento de necessidades coletivas, urgentes e transitórias, decorrentes de situações de perigo iminente, de emergência, de calamidade pública ou de epidemias.

II – Sistemática e Critérios de Pagamentos

1. AVALIAÇÃO E VALORAÇÃO DOS INDICADORES DE QUALIDADE COM PERIODICIDADE TRIMESTRAL

Os valores percentuais apontados na tabela inserida no **ANEXO TÉCNICO III**, e reproduzidos abaixo, para valoração de cada um dos indicadores selecionados, serão utilizados como base de cálculo do valor a ser descontado, em caso de descumprimento de metas, conforme especificado no item 5.2 deste ANEXO

INDICADOR	1º trimestre	2º trimestre	3º trimestre	4º trimestre
TAXA DE RESPOSTA DE MANIFESTAÇÃO NA OUVIDORIA	16,7%	16,7%	16,7%	16,7%
ÍNDICE DE SATISFAÇÃO DOS CLIENTES – GERAL	16,7%	16,7%	16,7%	16,7%
ÍNDICE DE DISPONIBILIDADE DO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO	16,5%	16,5%	16,5%	16,5%
TAXA DE SUSPENSÃO DE CIRURGIA – MOTIVO INSTITUCIONAL	16,7%	16,7%	16,7%	16,7%
INCIDÊNCIA DE EXTRAVASAMENTO POR DROGA ANTINEOPLÁSICA	16,7%	16,7%	16,7%	16,7%

DENSIDADE DE INFECÇÃO PRIMÁRIA DE CORRENTE SANGUÍNEA RELACIONADA AO USO DE CATETERES CENTRAIS (ICSCVC)	16,7%	16,7%	16,7%	16,7%
--	-------	-------	-------	-------

2. AVALIAÇÃO E VALORAÇÃO DOS DESVIOS DOS INDICADORES DE PRODUÇÃO COM PERIODICIDADE TRIMESTRAL (QUANTIDADE POR MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO DA ATIVIDADE ASSISTENCIAL)

Os ajustes dos valores financeiros decorrentes dos desvios constatados serão efetuados nos meses subsequentes aos períodos de avaliação nos meses de maio, agosto, novembro e fevereiro do ano seguinte.

a) A avaliação e análise das atividades contratadas constantes deste **ANEXO** será efetuada conforme explicitado nas Tabelas que se seguem. Os desvios serão analisados em relação às quantidades especificadas para cada modalidade de atividade assistencial especificada no **ANEXO TÉCNICO II – CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS CONTRATADOS** e gerarão uma variação proporcional no valor do pagamento de recursos a ser efetuado à **CONTRATADA**, respeitando-se a proporcionalidade de cada tipo de despesa especificada no item I.4 deste **ANEXO**.

2. VALORAÇÃO DOS DESVIOS DOS INDICADORES DE PRODUÇÃO (POR MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO DA ATIVIDADE ASSISTENCIAL)

TABELA IV

INDICADORES DE PRODUÇÃO	ATIVIDADE REALIZADA	VALOR A PAGAR EM REAIS (R\$)
SAÍDAS HOSPITALARES	Acima do volume contratado	100% X Peso % da TABELA II X Orçamento do período da TABELA III
	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% X Peso % da TABELA II X Orçamento do período da TABELA III
	Entre 70% e 84,99% do volume contratado	90% X Peso % da TABELA II X Orçamento do período da TABELA III
	Menos que 70% do volume contratado	70% X Peso % da TABELA II X Orçamento do período da TABELA III
	Acima do volume contratado	100% X Peso % da TABELA II X Orçamento do período da TABELA III
	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% X Peso % da TABELA II X Orçamento do período da TABELA III

ATIVIDADE AMBULATORIAL MÉDICA	Entre 70% e 84,99% do volume contratado	90% X Peso % da TABELA II X Orçamento do período da TABELA III
	Menos que 70% do volume contratado	70% X Peso % da TABELA II X Orçamento do período da TABELA III
ATIVIDADE AMBULATORIAL NÃO MÉDICA	Acima do volume contratado	100% X Peso % da TABELA II X Orçamento do período da TABELA III
	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% X Peso % da TABELA II X Orçamento do período da TABELA III
	Entre 70% e 84,99% do volume contratado	90% X Peso % da TABELA II X Orçamento do período da TABELA III
	Menos que 70% do volume contratado	70% X Peso % da TABELA II X Orçamento do período da TABELA III
MÉDIA MENSAL DA SOMA DO TOTAL DE PACIENTES EM TRATAMENTO ONCOLÓGICO MEDICAMENTOSO (QUIMIOTERÁPICO E/OU HORMONIOTERÁPICO E/OU IMUNOTERÁPICO) COM O TOTAL DE PACIENTES EM TRATAMENTO RADIOTERÁPICO	Acima do volume contratado	100% X Peso % da TABELA II X Orçamento do período da TABELA III
	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% X Peso % da TABELA II X Orçamento do período da TABELA III
	Entre 70% e 84,99% do volume contratado	90% X Peso % da TABELA II X Orçamento do período da TABELA III
	Menos que 70% do volume contratado	70% X Peso % da TABELA II X Orçamento do período da TABELA III
	Acima do volume contratado	100% X Peso % da TABELA II X Orçamento do período da TABELA III
	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% X Peso % da TABELA II X Orçamento do período da TABELA III

TRATAMENTOS CIRÚRGICOS	Entre 70% e 84,99% do volume contratado	90% X Peso % da TABELA II X Orçamento do período da TABELA III
	Menos que 70% do volume contratado	70% X Peso % da TABELA II X Orçamento do período da TABELA III

São Paulo, na data da assinatura digital.



Documento assinado eletronicamente por **MAURICIO AKIHIRO MAKI, Usuário Externo**, em 13/02/2026, às 20:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **ARNALDO HOSSEPIAN SALLES LIMA JUNIOR, Usuário Externo**, em 13/02/2026, às 20:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Jose Rodrigues Pereira, Superintendente**, em 18/02/2026, às 13:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0097857096** e o código CRC **AFDD03DA**.



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 20 de fevereiro de 2026 | Caderno Executivo | Seção Atos de Gestão e Despesas

EXTRATO DE ADITAMENTO DE RERRATIFICAÇÃO - CONTRATO DE GESTÃO Nº 01/2022, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026

Extrato de Aditamento de Rerratificação

Processo HCFMUSP-PRC-2021/02579

PROCESSO HCFMUSP Nº 68919/2021

SEI 145.00009512/2023-18

Contrato nº: 01/2022

Termo Aditivo nº: 12º

Contratante: Hospital das Clínicas da FMUSP

Contratada: FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA - FFM

CNPJ da Empresa:56.577.059/0001-00

Objeto: Operacionalização da Gestão e execução, das ações de ensino e pesquisa e das atividades e serviço da saúde a serem desenvolvidas nas unidades do Instituto do Câncer DO ESTADO DE SÃO PAULO - "OCTÁVIO FRIAS DE OLIVEIRA" – ICESP DO HCFMUSP E EM SUAS UNIDADES SATÉLITES

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS VALORES DE REPASSE PARA O EXERCÍCIO DE 2026-2027 E ALTERAÇÕES DECORRENTES

1. atualizar o valor de repasse para a CONTRATADA dos recursos financeiros para o exercício de 2026-2027, em conformidade com nova redação para as Cláusulas Sétima e Oitava e para o ANEXO TÉCNICO V;
2. manter as metas de produção do exercício de 2025-2026 estipuladas no ANEXO TÉCNICO II para o presente exercício;
3. prorrogar o prazo de transferência para o ICESP dos serviços de assistência não oncológica enquanto as instalações ainda estão sendo adequadas para atendimento pelo Instituto da Criança – ICR..

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

1. Altera a CLÁUSULA SEGUNDA – do 10º Termo Aditivo.

O presente TERMO DE RERRATIFICAÇÃO tem por objetivo a transferência dos serviços de assistência em Oncologia Pediátrica realizados no Instituto de Tratamento do Câncer Infantil (ITACI) para a gestão do Instituto do Câncer do Estado de São Paulo (ICESP), como também assistência não oncológica, enquanto as instalações estão sendo adequadas para atendimento pelo Instituto da Criança, cuja conclusão da obra está prevista para **janeiro de 2027**.

2. Altera a CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Pela prestação dos serviços objeto deste CONTRATO DE GESTÃO, especificados no ANEXO TÉCNICO II – CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS CONTRATADOS, a CONTRATANTE repassará à CONTRATADA, no prazo e condições constantes neste instrumento, bem como no ANEXO TÉCNICO V – SISTEMA DE PAGAMENTO, inserido neste ato como ANEXO II, a importância global estimada **R\$ 836.000.000,00 (oitocentos e trinta e seis milhões de reais)**, correspondente ao custeio das unidades para os 12 (doze) meses de atividades para o exercício de 2026-2027:

- ICESP - Av. Dr. Arnaldo, 251, Cerqueira César, São Paulo - SP;
- Farmácia Ambulatorial - Rua da Consolação, 2049, São Paulo - SP;
- Unidade Ambulatorial de Osasco - Benedito Américo de Oliveira, 122, Vila Yara, Osasco - SP;
- ITACI – Rua Galeno de Almeida, 148, Pinheiros, São Paulo – SP.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Do montante global mencionado no “caput” desta Cláusula, o valor das parcelas mensais, correspondente aos meses de fevereiro a dezembro do exercício de 2026 e janeiro de 2027, onerará as rubricas e itens abaixo, cujo repasse dar-se-á na modalidade CONTRATO DE GESTÃO, conforme instruções do TCESP nº 01/2024:

CUSTEIO, no valor de R\$ 836.000.000,00

Sendo: R\$ 812.400.000,00

UGE: 092301

PTRES: 095708

PROGRAMA DE TRABALHO: 10302093048520000

NATUREZA DA DESPESA: 335085

FONTE DE RECURSOS: 150010002.

E

R\$ 23.600.000,00 - OUTRAS DESPESAS DIRETAS (realizadas pelo Contratante)

Altera a CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

No ano de vigência do presente CONTRATO DE GESTÃO, o somatório dos valores a serem repassados fica estimado em **R\$ 836.000.000,00 (oitocentos e trinta e seis milhões de reais)**, sendo que a transferência à CONTRATADA será efetivada mediante a liberação de 12 (doze) parcelas mensais, cujo valor corresponde ao estimado para o custeio das despesas do Instituto para a execução das ações de ensino e pesquisa e serviços de saúde em oncologia realizados pelo ICESP. Os repasses mensais poderão ser objeto de desconto, caso não se atinjam as metas estabelecidas para os indicadores de qualidade e para os indicadores de produção estabelecidos para a contratação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As 11 (onze) parcelas mensais, referentes ao exercício de 2026, bem como uma parcela para janeiro do exercício de 2027, serão pagas no 5º (quinto) dia útil de cada mês, nos termos do ANEXO TÉCNICO V – SISTEMA DE PAGAMENTO.

Altera o ANEXO TÉCNICO II – CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS CONTRATADOS, neste ato como ANEXO I, mantendo as metas de produção para o período de 2025-2026 para 2026-2027, que passa a vigorar nos termos nele descritos.

Altera o ANEXO TÉCNICO V – SISTEMA DE PAGAMENTO, conforme Anexo II a este Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas todas as demais disposições e Cláusulas do **CONTRATO DE GESTÃO**, não alteradas por este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Capital, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste **CONTRATO DE GESTÃO**, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente **CONTRATO DE GESTÃO**, na presença das testemunhas abaixo.

Avaliação Técnica nº 144/2026, da Coordenadoria de Apoio Jurídico, em atendimento Parecer NUSAD nº 13/2026, do Núcleo de Saúde da Administração Descentralizada – NUSAD da Procuradoria Geral do Estado - PGE

Assinatura:18/02/2026